

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

SHOPPING N 005/2021 – BIRD/SEICT

Objeto: REFORMA E MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE BISCOITOS DE GOMA, localizada na Estrada do Paraná dos Pentecostes, Vila Assis Brasil, município de Cruzeiro do Sul - AC.

Fonte de Recursos: 500 (PROSER-BIRD).

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 02/06/2021 às 10h00min, conforme preâmbulo no edital.
Rio Branco-AC, 25 de Maio de 2021.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N 058/2021 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades do Hospital de Saúde Mental do Acre - HOSMAC, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Fonte de Recursos: 400 — Portarias nº 2628/2017 e 1654/2019 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde — SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 08 de Junho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: O edital está à disposição, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no item 13.

Rio Branco-AC, 25 de Maio de 2021.

ASS Antonia Jucilene Oliveira de Moraes
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2021 – SESACRE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospitalar do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 26/05/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 25 de Maio de 2021.

ASS Saluana Bonfim do Nascimento
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N 102/2021 - SEASDHM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível (diesel S-10) na cidade de Rio Branco – Acre, para atender as demandas da SEASDHM.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima referido, previamente marcado para o dia 26/05/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, para adequação do termo de referência.

Rio Branco-AC, 25 de Maio de 2021.

ASS Janda Feitosa de Araújo
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110/2021 - SEJUSP

Objeto: Aquisição de Lousa em Vidro, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos provenientes do Plano de Ação de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica Suspenso o Processo Licitatório acima referido, previamente marcado para o dia 26/05/2021 às 10h30min (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 25 de Maio de 2021.

ASS Marise Mendonça de Souza
CAR Pregoeira

SEINFRA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 57, DE 24 DE MAIO DE 2021

SEI: 4016.011925.00056/2021-37

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 280/2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, e a Empresa CONNECTOR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Implantação do Sistema de Climatização Central e Verticalização Mecânica com fornecimento e instalação dos equipamentos, comissionamento e automatização do sistema do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERG Verticalização, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital Concorrência nº 023/2017 – CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Engenheiro Mecânico Dorival Shigueru Fujiike, CREA Nº 601053761-D/SP;

II - Fiscal Titular Engenharia Civil: Carmem Morgana, CREA 10044/D-AC, Matrícula 9434283;

III - Engenheiro Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792-1;

IV - Engenheiro Eletricista Substituto: Felipe Santos Vaz Barbosa, CREA Nº 167587- D/MG;

V - Engenheiro de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da assinatura.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 308/2019, Diário Oficial nº 12.697 de 10 de dezembro de 2019.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 58, DE 24 DE MAIO DE 2021

SEI: 0844.013391.00037/2020-81

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 016/2021, firmado com a empresa AQUIRI ENGENHARIA, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação com revestimento em tijolo maciço, drenagem, meio-fio com sarjeta e passeio público, nos Bairro Portal da Amazônia, na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

I - Gestora Titular: Eng.^a Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes - CREA 9311 D/AC - Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Daniel Francisco da Silva - Tecnólogo em Construção Civil - CREA Nº 7.121/D - AC, Matrícula: 202100-2;

III - Fiscal Titular: Eng.^o Civil: José Teixeira Lima Júnior, CREA Nº 9642-D/AC, Matrícula 9336699;

IV - Fiscal Substituto: Eng.^o Civil: Samuel Alencar Cavalcante, CREA Nº 38272 D/CE; - Matrícula 9262350;

V - Fiscal Substituto: Eng.^o de Segurança no Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC; - Matrícula 9304681.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do Contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 59, DE 24 DE MAIO DE 2021

SEI: 4016.011948.00132/2019-77

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 005/2021, firmado com a empresa D. E. DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de Trabalho Técnico Social, desenvolvimento de ações educativas, produção de material didático informativo para 415 famílias beneficiadas com obras de infraestrutura diretamente no Igarapé Ingá: João Eduardo, Gloria e Pista, PAC 2, saneamento Integrado TC nº 350.959-88/2011.

I - Fiscal: Tatiani Socorro Gonçalves Santos Vasconcelos; Matrícula: 9504826-1; e-mail: tatianigoncalves@yahoo.com.br

II - Fiscal Substituto: Gigliola Cinquetti Lima Maia; Matrícula: 9272054-3; e-mail: giglicinquetti@yahoo.com.br

III - Gestor: Raquel Silva Penha Mesquita; Matrícula: 0901555; e-mail: raquelpenha31@gmail.com

IV - Gestor Substituto: Margareth Pollis Mantovani; Matrícula: 9090975-6; e-mail: margareth.pollis@yahoo.com.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de assinatura do Contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2021

SEI: 4016.013430.00009/2021-17

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 024/2021, firmado com a empresa IPX TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de licenças do software Autodesk Autocad na modalidade de subscrição com validade de 36 (trinta e seis) meses (Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN, e treinamento presencial na ferramenta SUITE COLLECTION com carga horária de 60 horas, visando atender às demandas eventuais da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA

I - Gestora Titular: Márcia Menezes Andrade - Matrícula 9094415;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins - Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: André Luiz Gasparini, Matrícula 9189610;

IV - Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza Hirata Pereira - Matrícula 9133100;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura